

3
Câmara

= LEI Nº 1.282, DE 11 DE ABRIL DE 1979 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS,
CONTRAIR EMPRÉSTIMOS E PRESTAR GARANTIAS, DESTINA
DOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE NATU
REZA SOCIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação-BNH e contrair empréstimos até o montante de 54.170,80 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta, oitenta) UPCS (Unidade Padrão de Capital) destináveis a programas habitacionais de natureza social, de acordo com as normas operacionais daquele Banco.

Artigo 2º - Será aberto crédito especial, no presente exercício para fazer face às despesas resultantes da aplicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 1979.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de abril de 1979.



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.282/79)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=